



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de material laboratorial para atender as demandas do laboratório municipal, através da Secretaria de Saúde de Abaiara/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

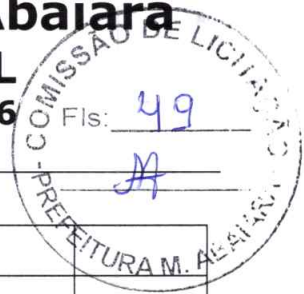
**Lote 01 – Material laboratório**

ITEM	Especificação	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	FITAS PARA URINA URIQUEST PLUS - COM REAÇÃO PARA 11 PARAMETROS (BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS, DENSIDADE) E COM PROTEÇÃO CONTRA A INTERFERENCIA DE ÁCIDO ASCÓRBICO, KITS COM 150 UNIDADES. MARCA LABTEST.	KIT	6	139,00	834,00
02	ALCOOL 97 - FRASCO COM 500 ML.	UNID	5	15,00	75,00
03	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM. PRINCIPIO DO TESTE CINÉTICO COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA HEPARINIZADO, KITS COM REPARAÇÃO DE REAGENTE 1 E 2, CONTENDO 24ML E 6 ML RESPECTIVAMENTE. MARCA LABTEST	KIT	3	105,00	315,00
04	TRIGLICERIDES LIQUIFORM. PRINCIPIO DO TESTE COLORIMETRICO DE PONTO FINAL COM AMOSTRA DE UTILIZAÇÃO SORO OU PLASMA, KIT COM DOIS FRASCOS INDIVIDUAIS DE 100ML CADA. MARCA LABTEST	KIT	8	240,00	1.920,00
05	COLESTEROL LIQUIFORM - PRINCIPIO DO TESTE COLORIMETRICO DE PONTO FINAL COM AMOSTRA DE UTILIZAÇÃO SORO, KITS COM DOIS FRASCOS INDIVIDUAIS DE 100ML CADA. MARCA LABTEST	KIT	14	101,00	1.414,00
06	TTPA CLOT - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE COÁGULO, AVALIAÇÃO INTRINSECA DA COAGULAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE PLASMA CITRATADO, KIT COM SEIS FRASCOS INDIVIDUAIS CONTENDO 2,5ML CADA.	KIT	4	122,00	488,00
07	TRANSAMINASE PIRÚVICA TGP/ALT - PRINCIPIO DO TESTE CINÉTICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA (EDTA, HEPARINA) E LÍQUOR, KITS COM TGP SUBSTRATO E REAGENTE DE COR, CONTENDO FRASCOS 80ML, 24ML, 10ML RESPECTIVAMENTE. MARCA LABTESTE.	KIT	5	94,00	470,00
08	VDRL (VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY) - PARA DETERMINAÇÃO DE TESTE NÃO TREPONEMICO IN VITRO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VISUALIZAÇÃO POR MICROSCOPIA, SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE 100%, REAÇÃO POR FLOCULAÇÃO COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA (EDTA)	KIT	6	38,00	228,00
09	UREIA UV LIQUIFORM - PRINCIPIO DO TESTE CINÉTICO DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO) COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA E URINA PARA DETERMINAÇÃO EM APARELHO COM FOTOMETRIA, KIT COM SEPARAÇÃO DE REAGENTES, CONTENDO 4 FRASCOS COM 40ML; 4 FRASCOS COM 10 ML E 1 FRASCO COM 5ML	KIT	4	190,00	760,00
10	COLESTEROL HDL. PRINCIPIO DO TESTE COLORIMETRICO DE PONTO FINAL COM AMOSTRA DE UTILIZAÇÃO SORO, DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL ATRAVES DA PRECIPITAÇÃO SELETIVA DE PROTEINAS DE BAIXA E MUITO BAIXA DENSIDADE, FRASCO COM 50ML, MARCA LABTEST	UNID	8	32,00	256,00
11	TAP CLOT. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE COÁGULO, AVALIAÇÃO EXTRINSECA DA COAGULAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE PLASMA CITRATADO, KIT COM 10 FRASCOS INDIVIDUAIS DE 2ML CADA	KIT	5	122,00	610,00
12	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - PRINCIPIO DO TESTE COLORIMETRICO DE PONTO FINAL COM AMOSTRA DE UTILIZAÇÃO SORO, URINA, LÍQUIDOS AMNIOTICO E SINOVIAL, DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO ATRAVES DA REAÇÃO DE TRINDER COM BASE PELO ACIDO 3,5-	KIT	4	62,00	248,00





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	DICLORO-2-HIDROXIBENZENO, KIT COM FRASCOS DE 80ML; 20ML; E 1,5ML, RESPECTIVAMENTE, MARCA LABTESTE				
13	SANGUE OCULTO NAS FEZES IFOBT - PRINCÍPIO DO TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO QUE UTILIZE MEMBRANA COM DOIS ANITCORPO IMOBILIZADOS, ANI-HEMOGLOBINA HUMANA E UM ANTICORPO DE CONTROLE, TESTE NÃO BASEADO EM GUÁIACO, CX 44,00COM 25 UNID	CX	4	105,00	420,00
14	BETATEST - PRINCÍPIO DO TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, SENSIBILIDADE DO TESTE DE 25Mul/mL. KIT COM 25 UNID, MARCA LABTESTE	KIT	5	44,00	220,00
15	LATEX PCR SD - PRINCÍPIO DO TESTE POR PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM ANTICOPO ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, SENSIBILIDADE COM CONCENTRAÇÕES MAIORES OU IGUAL A 6,0 mg/L E DETECÇÃO ATÉ PELO MENOS 400 mg/L, EMBALAGEM COM 0,5ML	UNID	5	59,00	295,00
16	PÁPEL FILTRO - PÁPEL FILTRO PARA UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES - PACOTES COM 100 UNID	PCT	6	7,50	45,00
17	CORANTE DE MAY GRÜNWARD - UTILIZADO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS É UMA MISTURA DE CORANTES COM CARACTERÍSTICAS NEUTRAS, QUE CORAM OS COMPONENTES NUCLEARES E CITOPLASMÁTICOS DAS CÉLULAS, CONCENTRAÇÃO 0,6%. EMBALAGEM COM 500ML .	UNID	4	29,00	116,00
18	CORANTE DE GIEMSA - UTILIZADO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS É UMA MISTURA DE CORANTES COM CARACTERÍSTICAS NEUTRAS, QUE CORAM OS COMPONENTES NUCLEARES E CITOPLASMÁTICOS DAS CÉLULAS, CONCENTRAÇÃO 0,2%. EMBALAGEM COM 500ML	UNID	2	50,00	100,00
19	TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 5 ML COM ATIVADOR DE COAGULO, PACOTE COM 100 UNID	PCT	20	66,00	1.320,00
20	TUBOS A VÁCUO EDTA - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 4 ML COM ANTICOAGULANTE DE EDTA A BASE DE LIGAÇÃO COM CALCIO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	25	41,00	1.025,00
21	TUBOS A VÁCUO FLOURETO - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 4 ML COM ANTICOAGULANTE DE FLOURETO, PACOTE COM 100	PCT	20	46,00	920,00
22	TUBOS A VÁCUO ATIVADOR DE COAGULO - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 5 ML, PACOTE COM 100	PCT	20	46,00	920,00
23	TUBOS A VÁCUO CITRATO - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2 ML COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO, PACOTE COM 100	PCT	8	46,00	368,00
24	MICROPIPETAS SDH20 - MICROPIPETAS COM ANTICOAGULANTES CITRATADO PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS HEMATOLOGICAS NO APARELHO SDH 20 LABTEST, PACOTE COM 1000 UNID.	PCT	2	295,00	590,00
25	GLICOSE LIQUIFORM - PRINCÍPIO DO TESTE COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL OU CINÉTICO COM AMOSTRA DE UTILIZAÇÃO DE PLASMA DO SANGUE, LIQUOR ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL - EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	5	128,00	640,00
26	CREATININA K - PRINCÍPIO DO TESTE CINÉTICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA (HEPARINA, EDTA, FLOUTETO, OXALATO, CITRATO) OU URINA E LIQUIDO AMNIÓTICO KIT COM 3 UNID DE 240ML; 60ML;5ML	KIT	6	51,00	306,00
27	TUBOS DE ENSAIO - TAMANHO 12X75 MM DE VIDRO, CAIXA COM 100 UNID	CX	4	20,00	80,00
28	CRÔNOMETRO - APARELHO DE BANCADA COM MARCAÇÃO DE TEMPO DECORRIDO E CONTAGEM REGRESSIVA	UNID	3	57,00	171,00
29	PIPETAS DE PASTEUR - PIPETAS DE MATERIAL DE PLÁSTICO TAMANHO DE 3ML, ESTERES PARA USO ÚNICO, PACOTE COM 500 UNID	PCT	5	60,00	300,00
30	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA - TAMANHO 22X22 (PACOTE COM 10X100UNID)	FARDO	5	45,00	225,00
31	FRASCO DE COLETA UNIVERSAL DE URINA - FRASCOS DE PLÁSTICO ESTEREIS DE 80ML	UNID	1.800	0,50	900,00
32	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 50 UNID	CX	6	37,00	222,00
33	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 - CAIXA C/ 100 UNID	CX	20	45,00	900,00
34	SUPORTE PARA COLETA A VÁCUO - ACOPLADOR DE AGULHA, EM PLÁSTICO	UNID	3	0,50	1,50
35	SDH DILUENTE - SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE PARAMETROS HEMATOLOGICOS NO APARELHO SDH 20 LABTEST, CONTENDO 20L	UNID	4	358,00	1.432,00





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



36	SDH LISANTE - SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE PARAMETROS HEMATOLOGICOS NO APARELHO SDH 20 LABTEST, CONTENDO 5 L	UNID	4	830,00	3.320,00
37	CURATIVO INDIVIDUAL INFANTIL - CURATIVO AREDONDADO PÓS COLETA, CAIXA COM 500 UNID	CX	10	23,00	230,00
38	CURATIVO INDIVIDUAL ADULTO - CURATIVO AREDONDADO POS COLETA, CAIXA COM 500 UNID	CX	10	19,00	190,00
39	SORO ANTI A - REAGENTE OBTIDO DE LINHAGENS DE CELULAR HIBRIDAS DE CAMUDONGO E CONTEUDO DE AZIDA SÓDICA COMO COSERVANTE POSSUINDO CLONES DE ANTI-A, FRASCO COM 10ML	UNID	5	22,00	110,00
40	SORO ANTI B - REAGENTE OBTIDO DE LINHAGENS DE CELULAR HIBRIDAS DE CAMUDONGO E CONTEUDO DE AZIDA SÓDICA COMO COSERVANTE POSSUINDO CLONES DE ANTI-B, FRASCO COM 10ML	UNID	5	22,00	110,00
41	SORO ANTI D - REAGENTE OBTIDO DE LINHAGENS DE CELULAR HIBRIDAS DE CAMUDONGO E CONTEUDO DE AZIDA SÓDICA, FRASCO COM 10ML	UNID	5	43,00	215,00
42	ANTI IgG MONOESPECIFICO (COOMBS) - PARA TESTE E DETERMINAÇÃO DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10ML	UNID	4	39,00	156,00
43	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO - ESPAÇO PARA 90 TUBOS 12X13MM, EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	4	21,00	84,00
44	PONTEIRAS TIPO GILSON VOL - 1000 uL (AZUL) , PACOTE COM 500 UNID	PCT	2	19,00	38,00
45	PONTEIRAS TIPO GILSON VOL - 200 uL (AMARELA) PACOTE COM 1000 UNID	PCT	2	17,00	34,00
46	FATOR REUMATOIDE (LATEX FR) - PRINCIPIO DO TESTE POR PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM GAMAGLOBULINA HUMANA, SENSIBILIDADE COM CONCENTRAÇÕES MAIORES OU IGUAL A 8,0 UI/mL E DETECÇÃO ATÉ PELO MENOS 1500 UI/MI, FRASCO COM 2,5ML	UNID	4	44,00	176,00
47	ASO (ASO LATEX) - PRINCIPIO DO TESTE POR PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM REAÇÃO PURIFICADA DE STREPTOLISINA O, SENSIBILIDADE COM CONCENTRAÇÕES MAIORES OU IGUAL A 200,0 UI/ML E DETECÇÃO ATÉ PELO MENOS 1500 UI/ML, FRASCO COM 2,5ML, MARCA LABTEST.	UNID	4	149,00	596,00
48	GAMA GT LIQUIFORM - PRINCIPIO DO TESTE CINÉTICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA (EDTA), BASEADO NO METODO DE SZASZ, KIT COM FRASCOS DE 24ML; 6ML; 3ML	KIT	4	83,00	332,00
49	AST/GOT LIQUIFORM - PRINCIPIO DO TESTE CINÉTICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL COM MATERIAL DE UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM: SORO OU PLASMA (EDTA, HEPARINA) E LÍQUOR, KIT COM 24ML; 6ML E 1,5ML	KIT	5	94,00	470,00
50	LUGOL FORTE A 2% SOLUÇÃO PARA EXAME DEPARASITÓLOGICO DE FEZES FRASCO DE 500ML	UNID	2	87,00	174,00
51	SUPORTE DE - PONTEIRAS TIPO GILSON VOL DE - 1000 uL (AZUL) EM PLASTICO	UNID	2	8,50	17,00
52	LAMINAS FOSCA SEM LAPIDAR PARA MICROSCOPIA 6,0X76,0mm , CX COM 50 UNID	CX	10	8,00	80,00
53	LÂMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA 26,0X76,0mm, CX COM 50 UNID	CX	10	7,50	75,00
54	ESCOVA ARTESANAL DE LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO, FORMATO CILINDRICO 12X75MM	UNID	10	5,00	50,00
55	TROPONINA- PRINCIPIO DO TESTE DA TROPONINA I IMUNO ENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, CX COM 25 UNID	CX	2	143,00	286,00
56	TROPONINA ULTRASENSIVEL - PRINCIPIO PERMITE DIAGNOSTICAR A SENSIBILIDADE PRECOSE DA PROTEINA PRESENTE NO SANGUE, CX COM 25 UNID	CX	2	500,00	1.000,00
					<b>26.877,50</b>

1.2 - O prazo do futuro Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.877,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através do **MENOR DOS PREÇOS** dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.





1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21**, a Prefeitura Municipal de Abaiara/CE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes encaminhados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença ou apenas um check-up, que significa controle. Além de colaborar com o diagnóstico, a análises clínicas desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames, garantindo um bom Serviço de Saúde no Município e garantindo saúde de qualidade

## **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - Justifica – se a aquisição de materiais de laboratório, em decorrência da necessidade de abastecimento do Laboratório Municipal, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos que prestam serviços essenciais à população do Município. Sua finalidade é de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos na tomada de decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado dos usuários, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.2 - O Laboratório Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A





contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial de município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

3.3 - Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.2 - Ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e preços mais vantajosos para a contratante durante o fornecimento dos produtos.

#### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

##### **5.1 - Prazo, forma e local entrega/fornecimento:**

5.1.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

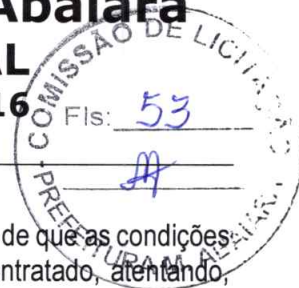




# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 - DO PAGAMENTO**

### **8.1 - Preço**

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 26.877,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **8.2 - Forma de Pagamento**

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8.3 - Prazo de Pagamento**

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **8.4 - Condições de Pagamento**

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:**

a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;  
b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

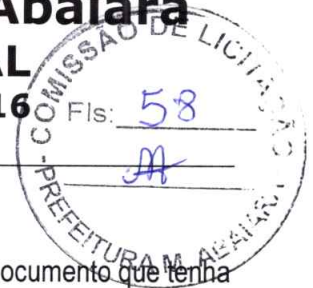




# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

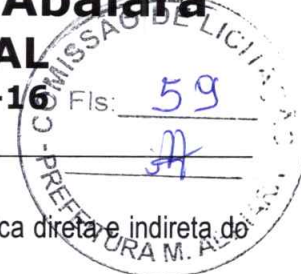




# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0069.2.05.0000	33.90.30.00

## 14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

14.2 - Lembramos ainda que o Município de Abaiara/CE regulamentou através da **Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023**, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Municipal, sobre o ETP, em seu art. 19, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023.**





# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



Art. 19. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Abaiara/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

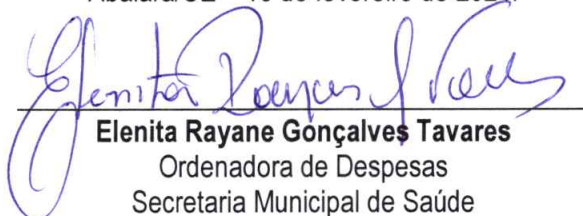
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abaiara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Abaiara/CE – 16 de fevereiro de 2024.

  
**Elenita Rayane Gonçalves Tavares**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

